ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
CNPJ: 12.472.235/0001-65
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

UNIDADE PARANÁ:
Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:
EDIFICIO LIBERAL R. Doutor Pedro Luiz, nº 210, Sala 506, Centro, CEP: 35700-004, Sete Lagoas/MG

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Associado

Nome:				Data de Nascimento:	Nº Único:
Paulo Augusto Merten				06/04/1989	1790339119669
CPF:	**Celular:**	**Telefone 1:**	**Telefone 2:**	**E-mail:**	
05840117927	(44) 991513413	(44) 999672005	(44) 991445768	rodo.merten@outlook.com	
Endereço:			**Cidade:**	**UF:**	**Cep:**
R PE CICERO Nº 291 - A01 L13B			CIANORTE	PR	87200-000

Dados Bancários

Pix:		Banco:	
Não		SICREDI	
Nº Agência:	**Tipo de Conta:**	**Nº da Conta:**	**Operação:**
0728	C/C	22617-3	
Nome do Favorecido:			**CPF/CNPJ do Favorecido:**
Paulo Augusto Merten			05840117927

Veículo

Placa:	CRLV/Proprietário:		
ALB5C45	TRANSPORTADORA MERTEN LTDA		
Marca:	**Modelo:**		**Ano de Fabricação/Modelo:**
Volvo/nh12380 4x2t	VOLVO NH-12 380 4x2 2p (diesel)		2003/2003
Cor:	**Renavam:**	**Chassi:**	**Cota de Participação:**
Branca	00809582139	9BVB4B5A83E688079	3%
Código Fipe:	**Valor Fipe:**		
516024-3	R$ 96.563,00 - Noventa e seis mil quinhentos e sessenta e três reais		

Implemento 1

Placa:	CRLV/Proprietário:		
AQT7F51	TRANSPORTADORA MERTEN LTDA		
Marca:	**Modelo:**		**Ano de Fabricação/Modelo:**
Randon/sr Tq	Randon/sr Tq		2008/2009
Cor:	**Renavam:**	**Chassi:**	**Cota de Participação:**
Branca	00112855520	9ADV099289M282540	3%
Plano de Assistência:	**Valor:**		
Plano Plano 1000 Km	R$ 45.000,00 - Quarenta e cinco mil reais		

Implemento 2

Placa:	CRLV/Proprietário:		
AQT7F50	TRANSPORTADORA MERTEN LTDA		
Marca:	**Modelo:**		**Ano de Fabricação/Modelo:**
Randon/sr Tq	Randon/sr Tq		2008/2009
Cor:	**Renavam:**	**Chassi:**	**Cota de Participação:**
Branca	00112851622	9ADV076289M282541	3%
Plano de Assistência:	**Valor:**		
Plano Plano 1000 Km	R$ 45.000,00 - Quarenta e cinco mil reais		

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9BA8-A268-0533-A5CE.

Associado

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
CNPJ: 12.472.235/0001-65
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

UNIDADE PARANÁ:
Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:
EDIFICIO LIBERAL R. Doutor Pedro Luiz, nº 210, Sala 506, Centro, CEP: 35700-004, Sete Lagoas/MG

Implemento 3

Placa:	CRLV/Proprietário:		
Marca:	Modelo:		Ano de Fabricação/Modelo:
	TERCEIRO EIXO		
Cor:	Renavam:	Chassi:	Cota de Participação:
			3%
Plano de Assistência:	Valor:		
Plano Plano 1000 Km	R$ 20.000,00 - Vinte mil reais		

Implemento 4

Placa:	CRLV/Proprietário:		
Marca:	Modelo:		Ano de Fabricação/Modelo:
Cor:	Renavam:	Chassi:	Cota de Participação:
Plano de Assistência:	Valor:		

Proteção

Total da Proteção:	Valor do boleto mensal mais rateio:	Vencimento:	Assistência de Veículo:
R$ 206.563,00	R$ 1.368,94	Dia 10 (30 Dias)	Plano 1000 Km (500 + 500)
Rastreador conforme regulamento:	**Assistência Funerária:** (carência de 30 dias)	**Proteção para Vidros:** (carência de 30 dias)	**APP R$ 50.000,00:**
Contratação (Sim)	Sim	Vidro p/ Brisa	Não

Assistência Residencial:	Proteção à Terceiros Dividida em:	Danos Materiais:	Danos Corporais:	Danos Morais:	Total da proteção e terceiros:
Não		R$ 700.000,00	R$ 200.000,00	R$ 100.000,00	R$ 1.000.000,00

Observações

Na assinatura da adesão o associado DECLARA ter ciência e CONCORDÂNCIA PLENA que em casos em que o veículo protegido apresentar restrições administrativas, bloqueios diversos ou impedimentos judiciais de qualquer natureza registrados no prontuário do veículo junto ao Detran ou órgão competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será processada após a regularização completa das referidas pendências junto ao órgão responsável. **NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, ADQUIRIDOS EM LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR REGISTRADA NO DETRAN, NO CRLV, CRV OU IDENTIFICADA POR QUALQUER OUTRO MEIO DE PESQUISA VÁLIDO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.**

DECLARO TER RECEBIDO O REGULAMENTO INTERNO COM AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.

CIANORTE , 25 de Setembro de 2026

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9BA8-A268-0533-A5CE.

Associado

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
CNPJ: 12.472.235/0001-65
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

UNIDADE PARANÁ:
Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:
EDIFICIO LIBERAL R. Doutor Pedro Luiz, nº 210, Sala 506, Centro, CEP: 35700-004, Sete Lagoas/MG

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, em sua qualidade optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao **"programa"** por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei m. 10.406/2002 e especialmente pelo **"REGULAMENTO"** do **CLUBE DE BENEFÍCIOS.**

O associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos das cláusulas XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

1. **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
2. **O ASSOCIADO que inserir no programa veículo e valor superior a R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Associação ao programa de proteção, para contatar a empresa de rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento incorrendo na pena de 50% do valor do bem inserido no PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO VEÍCULO DO ASSOCIADO, conforme clausulas V.6, V.8 E V9 do regulamento.**
3. Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionado no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
4. **Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide Cláusula VIII.4 do regulamento.**
5. Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.**
6. Nos termos da Cláusula XIV.1.B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
7. O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência de evento, conforme **Cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças, na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: **WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR**

CIANORTE , 25 de Setembro de 2026

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9BA8-A268-0533-A5CE.

Associado

F.M VENDAS ONLINE LTDA
CNPJ: 29.722.363/0001-12
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

Av. Brasil, 4841 - SL 1 - Primeiro Andar
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR

TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social: Paulo Augusto Merten

Nº Único: 179033911966

CPF/CNPJ: 05840117927

Placa: ALB5C45

Valor: R$ 1.669,00

Valor por Extenso: Mil seiscentos e sessenta e nove reais

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

Valor por Extenso:

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:	Valor por Extenso:	Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:	Agência:	Conta:	Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:	Parcelas:	Bandeira:	Número do Cartão:

CIANORTE , 25 de Setembro de 2026

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9BA8-A268-0533-A5CE.

Associado

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
CNPJ: 12.472.235/0001-65
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

UNIDADE PARANÁ:
Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:
EDIFICIO LIBERAL R. Doutor
Pedro Luiz, nº 210, Sala 506,
Centro, CEP: 35700-004,
Sete Lagoas/MG

TERMO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS

O presente termo tem o objetivo de definir os benefícios do associado junto a **GLOBAL ASSISTENCIA 24 HORAS**, quanto a prestação de serviços de guincho oferecido pela mesma, de acordo com o contrato comercial firmado entre a proteauto e a global assistencia que tem entre si justo e acertado, o que segue abaixo:

Tem direito a este benefício o usuário adimplente. Onde o presente contrato concede os benefícios de assistência 24 horas aos usuários que estejam em dia com seus pagamentos no Sistema de Assistência. Serviços estes que estarão disponíveis a partir das 00:00 horas do dia seguinte à contratação, após o cadastramento dos dados pessoais e do veículo no sistema, ou após a reativação do mesmo.
É importante resaltar que todos os serviços disponibilizados na ASSISTÊNCIA 24 HORAS, estão condicionados conforme detalhado no manual do usuário.

Os serviços de reboque aqui contratados atendem somente ao **SOCORRO EMERGENCIAL** do veículo, no intuito de retirá-lo de vias públicas, removê-lo de locais e/ou exposição ao risco e socorro à panes, não contemplado a guarda ou responsabilidade sobre o veículo pós-socorro.

Ainda em consonância ao manual, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

DOS PLANOS DE ASSISTÊNCIA:

Grupo I:

Plano Prata: O Plano Prata oferece cobertura de 150 km para deslocamentos de ida e 150 km para deslocamentos de volta, totalizando 300 km disponíveis.

Plano Ouro: Neste plano, os usuários têm direito a 300 km para deslocamentos de ida e 300 km para deslocamentos de volta, somando um total de 600 km disponíveis.

Plano Diamante: O Plano Diamante oferece 500 km para deslocamentos de ida e 500 km para deslocamentos de volta, totalizando 1.000 km disponíveis.

OBS: Cada um dos planos de assistência acima mencionados fornece uma quantidade específica de quilômetros para deslocamentos de ida e volta. Os eventos anuais estão limitados a 12, e a utilização está restrita a 1 evento por mês. Não é possível acumular quilometragem não utilizada de um mês para o seguinte. O intervalo mínimo entre os atendimentos dever obedecer o prazo de 15 dias.

Grupo II:

Plano 250: O Plano 250 oferece cobertura de 125 km para deslocamentos de ida e 125 km para deslocamentos de volta, totalizando 250 km disponíveis.

Plano 500: Neste plano, os usuários têm direito a 250 km para deslocamentos de ida e 250 km para deslocamentos de volta, somando um total de 500 km disponíveis.

Plano 1000: O Plano 1000 oferece 500 km para deslocamentos de ida e 500 km para deslocamentos de volta, totalizando 1000 km disponíveis.

OBS: Utilização de 4 eventos anuais, englobando todos os tipos de assistência. Exemplos: Taxi, Chaveiro, Socorro elétrico Mecânico, Reboque, etc, com acúmulo por utilização, limitado a um evento mensal, conforme contrato assinado no ato da filiação a associação.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9BA8-A268-0533-A5CE.

Associado

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
CNPJ: 12.472.235/0001-65
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br
UNIDADE PARANÁ:
Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR
UNIDADE MINAS GERAIS:
EDIFICIO LIBERAL R. Doutor Pedro Luiz, nº 210, Sala 506, Centro, CEP: 35700-004, Sete Lagoas/MG

OS PLANOS E COBERTURAS OFERECIDOS ESTÃO LISTADOS ACIMA, SENDO QUE O PLANO CONTRATADO PELO ASSOCIADO ESTARÁ DESCRITO NO TERMO DE ADESÃO ASSINADO PELO MESMO.

QUALQUER ALTERAÇÃO DE PLANO CONTRATADO, HAVERÁ CARÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DE 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO NOVO TERMO DE ADESÃO, SEJA PLANO DE GUINCHO OU VIDROS/PARABRISA.

DA EXCLUSÃO DO BENEFICIO:

Em hipótese nenhuma será feita remoção de veículo com carga.

Não será oferecido remoção se o conjunto (cavalo + carreta) estiverem atrelados.

Ficam excluídos dos benefícios previstos neste contrato os atos praticados por ação, omissão ou má fé da pessoa associada ou do motorista do veículo em questão.

Assistências efetuadas ou solicitadas diretamente pelo associado, sem a prévia autorização da Central de Assistência.

CIANORTE , 25 de Setembro de 2026

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9BA8-A268-0533-A5CE.

Associado

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
CNPJ: 12.472.235/0001-65
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

UNIDADE PARANÁ:
Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:
EDIFICIO LIBERAL R. Doutor Pedro Luiz, nº 210, Sala 506, Centro, CEP: 35700-004, Sete Lagoas/MG

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CEABS

Associado

Nome/Razão Social: Paulo Augusto Merten

CPF/CNPJ: 05840117927 | RG/IE: | Data de Nascimento: 06/04/1989

Celular: (44) 991513413 | Telefone: | E-mail: rodo.merten@outlook.com

Veículo

Placa:	Renavam:	Chassi:	Cor:	Ano:
ALB5C45	00809582139	9BVB4B5A83E688079	Branca	2003/2003

Marca: Volvo/nh12380 4x2t | Modelo: VOLVO NH-12 380 4x2 2p (diesel)

O presente termo tem o objetivo de definir as obrigações do associado junto a CEABS, quanto a instalação do rastreador no(s) veículo(s) acima citado(s), de acordo com o contrato comercial firmado entre a Globo e a CEABS, aceitando a declaração de proponente que será assinada no ato da instalação, e dando ciência que:

Reconhece a necessidade de garantir, no ato da contratação dos serviços, a relação com a placa, assumindo qualquer responsabilidade por eventual inexatidão de referida garantia;

Aceita assinar o(s) documento(s) que lhe será(ão) apresentado(s) no ato da instalação do equipamento, atestando sua inequívoca ciência quanto ao serviço executado, podendo ainda se fazer representar por terceiro autorizado, mediante prévia indicação da pessoa responsável ou, ainda, autorizando-o no ato da instalação, assumindo, em ambos os casos, as obrigações contratuais em relação aos respectivos placa e equipamento;

Informar, no ato da contratação dos serviços, o nome e o telefone das “pessoas de emergência”, que serão contatadas em caso de suspeita de sinistro ou qualquer outra situação emergencial, bem como providenciar a sua substituição, sempre que julgar necessária;

Zelar pela integridade do equipamento e devolvê-lo à CONTRATADA em caso de rescisão, resilição ou término da vigência do Contrato, por qualquer motivo, ou, ainda, da perda total ou substituição da placa. No caso de inutilização do equipamento por motivo imputável ao associado e/ou terceiro que utilize a placa e/ou, ainda, na hipótese de o associado se negar a devolver o equipamento ou não o fazer na data estipulada, a CONTRATADA poderá acionar judicialmente o associado para ressarcimento dos prejuízos causados;

Cadastrar, após a instalação e habilitação do equipamento, o Login e Senha junto ao site da CONTRATADA ou através da Central de Atendimento, para ter acesso aos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do seu login e senha a terceiros, estando ciente que, de posse deste, poderá a pessoa solicitar através da central de Atendimento ou do site da CONTRATADA, serviços e produtos adicionais àqueles contratados, os quais serão faturados ao associado;

Informar antecipadamente a venda da placa, solicitando a sua troca junto à CONTRATADA mediante reinstalação do equipamento, ou a transferência da titularidade do Contrato ao novo proprietário. Em ambos os casos o associado deverá enviar à CONTRATADA o requerimento específico devidamente assinado de modo a efetivar a solicitação – enquanto não atendida a exigência, os serviços continuarão a ser prestados e o pagamento dos mesmos será devido;

Disponibilizar à CONTRATADA, de forma imediata, a placa para realização de manutenção nos equipamentos sempre que a CONTRATADA informar a constatação de problemas com relação ao rastreamento e/ou aos equipamentos, estando ciente que eventuais sinistros ocorridos com a placa durante o período em que a CONTRATADA aguarda disponibilização para execução da manutenção não poderão ser atribuídos como sua responsabilidade, tampouco serão realizados quaisquer descontos nas faturas e/ou mensalidades dos serviços contratados, referente ao aludido período;

Solicitar a retirada/desinstalação do equipamento e apresentar a placa no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATADA, ou conforme definido pela equipe de agendamento da Central de Atendimento, ou ainda, no local solicitado pelo próprio associado, desde que seja região com atendimento técnico, para execução do serviço.

Após sua inativação junto a associação, caso o associado não disponibilize o veículo e não devolva o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do contrato, ou, ainda, da venda ou substituição da placa, conforme aplicável, será interpretada como opção pela aquisição do equipamento, dando ciência e aceite quanto à cobrança do valor deste, estando a CONTRATADA expressamente autorizada a converter automaticamente o comodato em compra e venda, e emitir a nota fiscal e respectivas fatura e duplicata no valor do equipamento correspondente.

CIANORTE , 25 de Setembro de 2026

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9BA8-A268-0533-A5CE.

Associado

ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 09.588.217/0001-39
Telefone: (44) 99156-0925
Rua Antonio Gervasio Silva, 90 - JD Primavera, 35710-000 - Inhaúma/MG

TERMO DE ADESÃO DO ASSOCIADO(A)/CONSIGNATÁRIO(A)

CLIENTE

Nome/Razão Social:				Nº Único:
Paulo Augusto Merten				1790339119669
Endereço:				**Nº:**
R PE CICERO				291
Bairro:	**CEP:**	**Cidade:**		**UF:**
CENTRO	87200-000	CIANORTE		PR
Telefone 1:	**Telefone 2:**	**Telefone 3:**	**Telefone 4:**	**E-mail:**
(44) 991513413	(44) 999672005	(44) 991445768		rodo.merten@outlook.com
CPF/CNPJ:		**RG:**		
05840117927				
Contato:		**Cargo:**		
Endereço de Cobrança:				
Bairro:	**CEP:**	**Cidade:**		**UF:**

Declaro que verifiquei todos os dados preenchidos no quadro acima (DADOS DO(A) CONSIGNATÁRIO(A)), que estão corretos e em conformidade com as informações por mim prestadas para a **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA.**

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizar que a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** ou, quem ela indicar, instale o(s) equipamento(s) de rastreamento e/ou monitoramento em regime de comodato no(s) veículo(s) de minha propriedade descrito(s) no ANEXO I.

Declaro, ainda, na qualidade de associado da **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA**, que a partir deste momento passo a ser consignatário(a) do(s) equipamento(s) de propriedade da **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**, ora por ela disponibilizado(s) para a prestação dos serviços de rastreamento/monitoramento, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio ou danificação por mau uso.

Autorizo que a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviços de rastreamento e monitoramento, bem como, nos casos dos equipamentos com função de monitoramento, que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização à **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA**, enquanto perdurar a minha condição de associado. Estou ciente, ainda, ser de minha responsabilidade informar à **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** o término deste vínculo, para que o gerenciamento do grid e visualização da **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** sejam cancelados.

Comprometo-me a informar à **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer abalroamento, alagamento ou qualquer outro tipo de ação externa e/ou interna que possa afetar o funcionamento do(s) equipamento(s) instalado(s), a fim de que seja realizada eventual revisão que se mostre necessária. **Caso não seja aberto evento junto à ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA, ou o(s) veículo(s) passe(m) por manutenção na parte elétrica/mecânica que afete o funcionamento do(s) equipamento(s) instalado(s), reconheço ser de minha responsabilidade arcar com o pagamento da revisão correspondente.**

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9BA8-A268-0533-A5CE.

Associado

ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 09.588.217/0001-39
Telefone: (44) 99156-0925
Rua Antonio Gervasio Silva, 90 - JD Primavera, 35710-000 - Inhaúma/MG

Em caso de saída da **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA**, independentemente do motivo, comprometo-me desde já a entrar em contato com a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** para agendar a desinstalação física do equipamento de rastreamento e/ou monitoramento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite a desinstalação física, estou ciente de que a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER** procederá com a desinstalação virtual, com a cobrança correspondente. Estou ciente de que o valor da desinstalação virtual leva em consideração a perda do equipamento de rastreamento e/ou de monitoramento.

A **ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** é responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade dos serviços de rastreamento/monitoramento, prestados pela **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**, somente enquanto o(s) veículo(s) permanecer(em) ativo(s) na qualidade de associado. A partir de então, caso seja de meu interesse mantê-los ativos, estou ciente que deverei negociar diretamente com a **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**.

Estou ciente, ainda, dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER**, por mim contratados, e com os quais concordo desde já:

VALORES SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS TRACKER			
Serviços/Produtos	**LOG MAX**	**LOG**	**LOG CARRETA**
Adesão	R$ 283,00	R$ 277,00	R$ 263,00
Mensalidade	R$ 98,21	R$ 86,04	R$ 81,68
Domicílio	R$ 27,00	R$ 27,00	R$ 00,00
Revisão	R$ 282,00	R$ 213,00	R$ 213,00
Desmonte Físico	R$ 496,00	R$ 390,00	R$ 390,00
Desmonte Virtual	R$ 650,00	R$ 496,00	R$ 496,00
RF	R$ 129,00	R$ 129,00	N/A
Desmonte Físico após 24 meses	R$ 173,00	R$ 173,00	R$ 173,00
Desmonte Virtual após 24 meses	R$ 359,00	R$ 288,00	R$ 288,00

Os valores constantes na Tabela acima sofrerão reajuste anual, com base no IGPM/FGV.

Por fim, **estou ciente de que o não pagamento de quaisquer dos valores por mim devidos à ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER poderá ocasionar a inscrição dos meus dados junto aos serviços de proteção ao crédito** (SERASA, SCPC e afins), independentemente de notificação prévia.

CIANORTE , 25 de Setembro de 2026

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9BA8-A268-0533-A5CE.

Associado

ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 09.588.217/0001-39
Telefone: (44) 99156-0925
Rua Antonio Gervasio Silva, 90 - JD Primavera, 35710-000 - Inhaúma/MG

ANEXO I

DADOS DO VEÍCULO

Marca:	Modelo:	Ano:
Volvo/nh12380 4x2t	VOLVO NH-12 380 4x2 2p (diesel)	2003/2003

Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:
00809582139	ALB5C45	9BVB4B5A83E688079	Branca

DADOS DO VEÍCULO

Marca:	Modelo:	Ano:
Randon/sr Tq	Randon/sr Tq	2008/2009

Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:
00112855520	AQT7F51	9ADV099289M282540	Branca

DADOS DO VEÍCULO

Marca:	Modelo:	Ano:
Randon/sr Tq	Randon/sr Tq	2008/2009

Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:
00112851622	AQT7F50	9ADV076289M282541	Branca

DADOS DO VEÍCULO

Marca:	Modelo:	Ano:
	TERCEIRO EIXO	

Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:

DADOS DO VEÍCULO

Marca:	Modelo:	Ano:

Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:

DADOS DO VEÍCULO

Marca:	Modelo:	Ano:

Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:

DADOS DO VEÍCULO

Marca:	Modelo:	Ano:

Renavam:	Placa:	Chassi:	Cor:

CIANORTE , 25 de Setembro de 2026

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9BA8-A268-0533-A5CE.

Associado

ANEXO II – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

1. DA REGRA DE INCIDÊNCIA GERAL
   1. As partes **ET DO BRASIL LTDA. – GRUPO TRACKER E ARL REPRESENTACOES COM E RASTREADORES DO BRASIL LTDA** concordam que, o processamento de dados pessoais do Associado será sempre executado em conformidade com a Lei 13.709 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que pertine aos seus princípios gerais estabelecidos no artigo 6º da referida Lei, bem como das normas derivadas da autorregulação pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais órgãos reguladores a que estiverem vinculadas as, além das melhores práticas internacionais de segurança da informação e proteção de dados pessoais. Neste sentido, as atividades de tratamento de dados pessoais derivadas da execução deste termo de adesão do associado(a)/consignatário(a), somente poderão ser desenvolvidas, independentemente do meio onde sejam tratados os dados pessoais, físico ou digital, para alcançar a finalidade objeto do contrato e ou para cumprimento de obrigação legal.
2. **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO ASSOCIADO**
   1. As Partes reconhecem que, no curso de suas atividades e em decorrência da Relação Comercial, poderão compartilhar Dados Pessoais do Associado entre si somente para as finalidades estipuladas neste Anexo.
   2. As Partes deverão manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos Dados Pessoais compartilhados entre si e deverão fornecer tais registros quando solicitados de forma justificada pela outra Parte.
   3. A Parte que, separadamente, determinar as finalidades e modos pelos quais tratarão os Dados Pessoais, sem a expressa concordância da outra parte, será responsável única e exclusivamente pelos tratamentos de dados que realizar, isentando-a de qualquer responsabilidade, inclusive solidária, decorrente do tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais.
3. As **PARTES**, por seus representantes, declaram, garantem e comprometem-se ao firmar este termo de compromisso e obrigações em garantia da **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE**, no pertinente a qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, que:
   a. Observam todos os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais “LGPD” (Lei n° 13.709/2018), demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema e demais regulações que vierem a ser editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
   b. Seus acionistas/quotistas/sócios, cooperados, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras;
   c. Aplicam e respeitam os princípios da boa-fé, lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais de acordo com as disposições da legislação brasileira, as normas geradas com base no processo de autorregulação normativa do serviço prestado e/ou as melhores práticas internacionais de proteção de dados pessoais;
   d. Se absterão da realização de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais;
   e. Conservam os dados pessoais durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade; salvo exista uma disposição legal em contrário, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer autoridade judicial, ou a solicitação do titular de dados pessoais;
   f. Implementam todas as medidas necessárias para proteger os dados incluindo, mas não se limitando, a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, vazamento de dados, alteração e/ou divulgação não autorizada;
   g. Aplicam os máximos padrões de segurança de informação para garantir a integridade dos dados pessoais, levando como referência as boas práticas internacionais sob a matéria e enquanto seja possível as diretrizes nas normas ISO 27.001, 27.002, 27.004, especialmente a norma ISO 27701.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9BA8-A268-0533-A5CE.

Associado

4. As **PARTES** garantem que no âmbito do desenvolvimento das suas atividades no que pertine ao pactuado neste contrato, **cumprirão as seguintes obrigações:**
   a. Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária na ocorrência de qualquer investigação ou fiscalização da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, Policial ou Judicial, prezando pela segurança e integridade dos Dados Pessoais;
   b. Garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, neste caso do Associado, estabelecidos na legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais;
   c. Encerrar imediatamente o tratamento dos dados nas hipóteses indicadas na legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais. Neste sentido, os dados serão preservados unicamente nas hipóteses permitidas pela lei;
   d. Que possuem e zelam pela efetivação das: (i) políticas de proteção de dados pessoais, (ii) planos de gerenciamento de incidentes de dados pessoais com indicação das possíveis medidas de remediação que poderão ser aplicadas, e (iii) planos de treinamento e comunicação internos sobre o tratamento de dados pessoais;
   e. Sua política de proteção de dados, termo de uso de site e políticas de cookies estão disponíveis no seu endereço na web;
   f. Possuem Encarregado de Proteção de Dados (DPO) profissional, devidamente identificado no seu website, e que estará sempre apto a orientar a adoção das boas práticas na gestão e governança de dados, avaliando caso a caso os processos de tratamento de dados.

5. **DA PRESERVAÇÃO DE PROVAS E GESTÃO DE EVIDÊNCIAS:**
   1. As **PARTES**, durante o transcorrer da execução do contrato, cuidarão para resguardar e evidenciar todos os processos de tratamentos de dados que realizarem, documentando-os, na medida do possível de modo pormenorizado e com detalhes que permitam identificar os possíveis intervenientes no processo em questão, apurar responsabilidades e rastrear possíveis usos indevidos ou incidentes.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para qualquer outro assunto relacionado à Proteção de Dados Pessoais não tratado neste contrato, serão aplicadas as disposições estabelecidas na legislação brasileira que regula a matéria.

Por fim estou ciente de que os dados pessoais que forem fornecidos para a execução deste contrato serão tratados pelas partes com a observância rigorosa da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como fui orientado quanto aos canais de atendimento do titular oferecidos pelas partes, (https://www.grupotracker.com.br/titular-de-dados-pessoais, atendimento4@arlrastreadores.com.br e Atendimento Rastreador: 44 99156-7764) para que seja possível o exercício dos meus direitos previstos na legislação.

CIANORTE , 25 de Setembro de 2026

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9BA8-A268-0533-A5CE.

Associado

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
CNPJ: 12.472.235/0001-65
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

UNIDADE PARANÁ:
Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:
EDIFICIO LIBERAL R. Doutor Pedro Luiz, nº 210, Sala 506, Centro, CEP: 35700-004, Sete Lagoas/MG

TERMO DE CIÊNCIA DE TROCA OU INCLUSÃO DE BENEFICIO

O presente termo tem objetivo de definir a **TROCA OU INCLUSÃO** de benefícios oferecidos pela PROTEAUTO.

EU Paulo Augusto Merten inscrito no CPF/CNPJ n. 05840117927 DECLARO estar ciente que **QUALQUER ALTERAÇÃO DE PLANO CONTRATADO OU INCLUSÃO DE NOVO BENEFICIO, NO VEÍCULO DE PLACA ALB5C45 HAVERÁ CARÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO DE 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO NOVO TERMO DE ADESÃO, SEJA PLANO DE GUINCHO OU VIDROS/PARABRISA.**

Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 9BA8-A268-0533-A5CE.

Associado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/9BA8-A268-0533-A5CE ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9BA8-A268-0533-A5CE

Hash do Documento

7F3C4FCABA460633C8AD3D1F2F55250EEA64160A46A21AB703C931EFD2EEF285

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2026 é(são) :

☑ Paulo Augusto Merten (Signer) - 058.401.179-27 em 25/09/2026 10:01 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Sep 25 2026 10:01:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.665149 Longitude: -52.5740018 Accuracy: 6.492000102996826
IP 177.173.201.202
Identificação: Por email: rodo.merten@outlook.com
Assinatura:



Hash Evidências:

8FBC6F1A8BC00E749C50F7A50D842ED1D7E5F81ED07D53AB9DEB248AD3656E40